|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 016/21** |
| Processo | Nº 0119/21 |
| Ofício | N° 008/21 |
|  |  |

## ATA

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, e Marília Monnerat da Rosa Barrozo – Mat. 12/3560 - GP, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 - SMS e Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 - SMA, bem como a presença dos funcionários do setor requisitante, Sr. Joãovagner de Almeida Moraes e Sr. Cliton José Costa Cabral, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0119/21 da Secretaria Municipal de Administração, que trata da: “Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores de passageiros, com fornecimento de peças e materiais, instalados no Edifício Sede do Município de Bom Jardim e no prédio da Secretaria de Obras, no Bairro Maravilha. Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 993 de 01/06/2021 do Jornal O Popular, pág 04, bem como no Jornal Extra do dia 02/06/2021, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br/)): **EMERSON FAGUNDES GOMES SERVIÇOS EIRELE ME** – CNPJ 35.960.047/0001-81. Considerando que a abertura do certame estava marcada para o horário de 09h30min, por questões de razoabilidade foi dada uma tolerância de 30 minutos a fim de assegurar o acontecimento do certame. A empresa **EMERSON FAGUNDES GOMES SERVIÇOS EIRELE ME** compareceu para o certame às 09h48min, sendo comunicada a abertura da sessão às 10h. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa **EMERSON FAGUNDES GOMES SERVIÇOS EIRELE ME** representada por *Emerson Fagundes Gomes.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa presente apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação dos preços unitários iniciais e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **EMERSON FAGUNDES GOMES SERVIÇOS EIRELE ME** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$*** ***8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).*** Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou o Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, com número de CNPJ divergente dos demais documentos apresentados, apresentou ainda o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis em desacordo com o item 8.6.2 do edital, bem como deixou de apresentar os seguintes documentos: 1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, conforme exigido no item 8.6.1 do Edital; 2 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme exigido no item 8.6.3 do Edital; 3 – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado no documento exigido no item 8.7.2, como responsável técnico comprovando já ter prestado serviços de manutenção em elevador de passageiros anteriormente para outros clientes; conforme exigido no item 8.7.3 do Edital; 4 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de capacidade técnicooperacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante prestou serviço em prazo, características e quantidades compatíveis aos descritos no instrumento convocatório e seus anexos, conforme exigido no item 8.7.6 do Edital. Sendo assim, a mesma foi declarada INABILITADA. Considerando que a única empresa presente foi declarada inabilitada e fulcro no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, no qual a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa **EMERSON FAGUNDES GOMES SERVIÇOS EIRELE ME** apresente a documentação na forma exigida em Lei. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances, ficando condicionada a declaração de habilitada e vencedora, desde que apresente a documentação acima citada no prazo concedido. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra ao representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Dando continuidade, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio deixa registrado que a internet apresentou problemas de conexão em momentos do certame, gerando, por várias vezes instabilidade na transmissão e até mesmo interrupção na mesma. Foram efetuadas ações para manter a transmissão ao vivo, dentro do possível, uma vez que grande parte das ocorrências eram motivos técnicos que fugiam da alçadas dos servidores presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h30min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representantes do setor requisitante, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.